



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1766,**

DE 11 DE JUNHO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E INDÚSTRIA.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao desenvolvimento da agricultura, pecuária e indústria, mediante a concessão de subsídio em serviços de máquinas, conforme tabela a seguir:

<u>Máquina/Serviço</u>	<u>Preço normal</u>	<u>Subsídio</u>	<u>Valor a ser pago</u>
Trator de Esteiras	R\$ 220,00	60%	R\$ 88,00
Escavadeira Hidráulica	R\$ 220,00	60%	R\$ 88,00
Pá Carregadeira	R\$ 220,00	60%	R\$ 88,00
Retroescavadeira	R\$ 200,00	90%	R\$ 20,00
Motoniveladora	R\$ 200,00	90%	R\$ 20,00
Tombadeira	R\$ 102,00	50%	R\$ 51,00

**Parágrafo Primeiro:** O reajuste do valor das horas máquina/serviços poderá ser realizado anualmente pela correção do IGPM acumulado do período.

**Art. 2º** - Os interessados em obter tais subsídios deverão solicitar o auxílio junto a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

**Parágrafo Primeiro:** Os interessados deverão preencher o Requerimento do Serviço (conforme anexo I) descrevendo o beneficiário, o local, tipo de empreendimento/obra, quantidade estimada de horas a serem trabalhadas, além de declarar e se responsabilizar penal e civilmente que a área de intervenção não é de preservação ambiental.

**Parágrafo Segundo:** Se a intervenção demandar Licença Ambiental, caberá ao interessado todo o procedimento de autorização que será entregue junto ao Requerimento de Serviço.



## VILA FLORES - RS

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de dúvida acerca da área, o interessado deverá aguardar prévia vistoria do Departamento Municipal de Meio Ambiente para averiguação da viabilidade da realização do serviço.

**Art. 3º** - A execução dos serviços ficará condicionada ao pagamento prévio, que deverá ser efetuado junto a Tesouraria do Município.

**Parágrafo Primeiro:** havendo a necessidade de execução de horas de serviços além do estimado no Requerimento de Serviço, o interessado deverá providenciar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** em caso de a quantidade de horas estimadas e pagas serem superiores a quantidade de horas efetivamente executadas, o Município realizará a devolução do valor correspondente às horas não utilizadas.

**Parágrafo Terceiro:** o atraso implicará no pagamento de juros mensais, multa e correção monetária, conforme estabelece o Código Tributário Municipal e a suspensão na participação dos Programas de Incentivo oferecidos pelo Município, além da inscrição em dívida ativa.

**Art. 4º** - A Secretaria competente publicará relatório mensal de atendimento, discriminando o serviço subvencionado, a carga horária e o beneficiado.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelos elementos de despesa próprios.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as leis 634/97, 1098/2004, 1188/2005, 1440/2009 e 1514/2010.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 11 de junho de 2013.

Foi efetuada a publicação  
em 11/06/13.

  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS  
ANEXO I

**REQUERIMENTO DE SERVIÇO**

Nome do Beneficiário:

.....

CPF:

.....

Local do Serviço:

.....

Tipo de Obra/Empreendimento:

.....

.....

.....

*\*Anexar cópia da matrícula.*

Quantidade estimada de horas	Valor por hora R\$	Valor Total R\$

*\* Preencher somente em caso de horas excedentes:*

Quantidade excedente de horas	Valor por hora R\$	Valor Total R\$

Eu, ..... DECLARO que estou ciente de que o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.

A área demanda Licenciamento Ambiental? Sim  Não

*\* Em caso afirmativo, anexar cópia da licença.*

Eu, ..... DECLARO que me responsabilizo penal e civilmente de que a área de intervenção não é de preservação ambiental, podendo o serviço ser realizado.



**VILA FLORES - RS**

Vila Flores, ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do requerente)

Ciente: \_\_\_\_\_  
*Secretário de Obras e Trânsito*

Data de realização dos serviços: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_